



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 621/2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS – ITBI”, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELAS, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

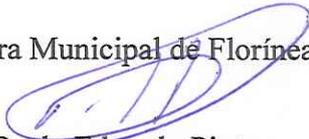
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 22º da Lei Complementar nº 621/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

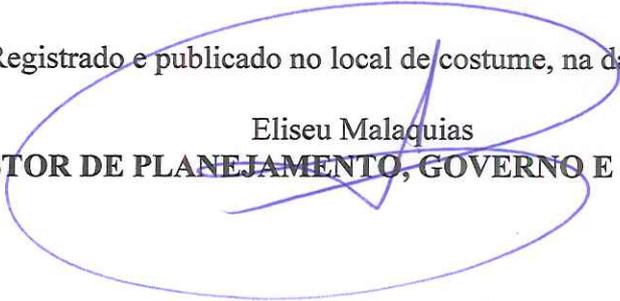
**Art. 22º - Para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos – ITBI”, fica instituída como base de cálculo, para os imóveis rurais existentes no município, a média do valor de mercado do hectare, assim considerado como valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa, equivalente nesta data a R\$ 40.722,92 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), devendo o mesmo ser regulamentado anualmente por Decreto do Executivo.**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 11 de Setembro de 2019.

  
Paulo Eduardo Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Eliseu Malaquias  
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS